

**EDITAL DE ADMISSÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA DA UFJF PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS
FLUXO CONTÍNUO**

O Programa de Pós-Graduação em História da UFJF, torna público o Edital de fluxo contínuo e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas para candidatos(as) estrangeiros(as) com residência permanente no exterior dos cursos de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa.

1- DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão participar do processo seletivo cidadãos(ãs) estrangeiros(as). Entende-se por estrangeiro(a) todo cidadão(ã) não-brasileiro(a) que resida, com espírito de permanência, no exterior.

§1º. São equiparados a estudantes internacionais os portadores de nacionalidade brasileira que residam em país estrangeiro há mais de cinco anos;

§2º. São também equiparados a estudantes internacionais os portadores de nacionalidade estrangeira que residam no Brasil.

2. NÚMERO DE VAGAS OFERTADO:

As vagas serão definidas anualmente pelo colegiado mediante análise da demanda.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatas(os) estrangeiros(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da UFJF, para o ano corrente, deverão ser efetuadas mediante e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico coord.pphis@ufjf.br, juntamente com a documentação descrita no item 3.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo serão divulgadas na página do PPGH: <https://www.ufjf.br/ppghistoria/>

3.2. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar certificados de proficiência em português (em até um ano da matrícula), além de um segundo idioma dentre os requeridos pelo

Programa (inglês, espanhol, francês ou italiano) nos termos da **Portaria/SEI nº 1046, de 16 de setembro de 2020**, que regulamenta a matrícula dos estudantes internacionais na UFJF: <https://www.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2020/09/Potaria-conjunta-1.pdf>

3.2.1. Alternativamente, a proficiência em idiomas estrangeiros poderá ser comprovada mediante aprovação em Prova de Compreensão de Texto em língua estrangeira, ofertada pelo PPGH ou por qualquer outro da rede Federal de Pós-Graduação no Brasil ou mediante apresentação de um diploma/certificado de proficiência reconhecido por instituição de ensino de idiomas submetido a avaliação do Colegiado do PPGH.

3.2.2. Candidatos(as) que não tenham o português como língua nativa terão, em caso de aprovação, o prazo de um ano, contado após o registro no curso, para apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa.

3.3. O Programa de Pós-Graduação em História não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Em caso de aprovação, cópias eletrônicas da documentação, juntamente com declaração de autenticidade assinada pelo(a) aprovado(a), deverão ser apresentadas à Secretaria do Programa de Pós-graduação no prazo designado para confirmação do ingresso no curso, quando, então, serão encaminhados para o registro acadêmico institucional.

3.5. No ato da inscrição, deverão ser apresentadas versões digitalizadas em uma das cinco línguas aceitas no programa, dos seguintes documentos:

3.5.1. Memorial no máximo, 3 (três) páginas, contendo apreciações sobre sua carreira acadêmica e profissional, expectativas em relação à realização do curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado e disponibilidade de tempo;

3.5.2. Projeto de Pesquisa (Mestrado: máximo de 12 páginas; Doutorado, máximo de 20 páginas);

3.5.3. Currículo (segundo modelos ORCID);

3.5.4 - Todos os documentos requisitados pela resolução da DRI (Disponível em: <https://www.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2020/09/Potaria-conjunta-1.pdf>

3.5.5 - Duas cartas de recomendação acadêmica (em um dos idiomas aceitos pelo PPGH);

3.5.6 - Página de identificação do passaporte, acompanhado do visto válido, e documento com o nome dos pais do candidato.

3.6. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

3.7. Informações podem ser obtidas através de e-mail: coord.pphis@ufjf.br

4. DO INGRESSO E DO INÍCIO DO CURSO

4.1 A solicitação para ingresso no programa poderá ser feita a qualquer momento. Porém, o aluno iniciará o curso no início de cada semestre letivo, em atenção ao calendário de Pós-Graduação da UFJF.

5. DA MATRÍCULA:

Serão aceitos documentos em português, espanhol, inglês, italiano ou francês de acordo com a **Portaria/SEI nº 1046, de 16 de setembro de 2020**, que regulamenta a matrícula dos estudantes internacionais na UFJF. (Disponível em: <https://www.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2020/09/Potaria-conjunta-1.pdf>

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O PPGH/UFJF não garante a concessão de bolsas de estudo. A disponibilidade de bolsas depende das Agências de Fomento e serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos pelas mesmas e pela Comissão de Bolsas do PPGH/UFJF.

6.2. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

6.3. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora.